



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art.203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC.

Parecer Conclusivo do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, recursos municipais oriundos da Secretaria Municipal da Educação e repassados à **CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS,"** inscrita no CNPJ n.º 61.532.826/0016-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 15/05/1951.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1700, bairro Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, tem por matriz a Associação de Educação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ no 61.532.826/0001-96, com sede na Rua Dr. Satarnini, 333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

A beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024 e tem por finalidade estatutária, conforme o descrito em seu Estatuto de filiação à AESVP (Associação de Educação São Vicente de Paulo) de 06/07/2023, no Artigo 3º: "A AESVP tem como finalidade promover a educação infantil, oferecendo serviços de creche e pré-escola, além e proporcionar o ensino fundamental e médio; Promoção à assistência social; Promover a formação e capacitação pedagógica de profissionais da educação; promover a educação para a cidadania; suporte pedagógico e recursos educacionais às crianças; desenvolver programas e projetos educacionais que atendam à demanda da comunidade; oferecer às famílias, em vulnerabilidade, dos atendidos à comunidade, cursos profissionalizantes, oficinas de formação e lazer, orientação psicossocial e psicológica, visando o fortalecimento de vínculos familiares; apoiar instituições com objetivos congêneres ou afins e promover atividades e finalidades de relevância pública e social".

A CEI Vicentino Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos" tem como diretora presidente a Srª Selma Aparecida dos Santos - CPF 132.339.888-00 e a sede na cidade de Assis, tem por responsável a diretora administrativa a Srª Maria Aparecida Ramos - CPF 823.457.421-68.

A Casa atendeu a crianças com idades de 1 a 3 anos em creche e de 4 a 5 anos em pré-escola em período integral, funcionando no horário das 07h às 17:30h de segunda à sexta feira, com recessos acompanhando o calendário escolar.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Durante o ano foram realizadas atividades que contemplaram o desenvolvimento integral dos alunos, estreitando o vínculo escola e família e cumprindo o Plano de Trabalho.

No início do ano, houve o Festival de Carnaval, para ampliar o repertório cultural e promover a interação entre os alunos; Semana da Páscoa e apresentação de Teatro; Dia dos povos Indígenas, mostrando a influência de seus alimentos em nossa alimentação, como o uso da mandioca, tapioca e cana-de-açúcar; resgate de histórias infantis populares; importância de reciclar e confecção de brinquedos com materiais recicláveis; cuidado com higiene pessoal e bucal, com palestra de dentista e enfermeira; projeto de leitura, roda de conversa, musicalização e hora do conto.

No segundo quadrimestre iniciou-se as aulas de inglês duas vezes por semana. Houve a comemoração ao Dia da Família na Escola, com a integração professores, pais/ responsáveis. Trabalharam atividades lúdicas de coordenação motora ao ar livre. Aconteceu a parceria com a Sicredi, que forneceu o curso de capacitação financeira às participantes do Projeto Resignificar, da Casa da Criança.

Ao final do ano, houve a comemoração do Dia da Consciência Negra; atividades pedagógicas do plano escolar e o Projeto Sacola Viajante, como incentivo à leitura compartilhada entre alunos e familiares; comemorações da Semana da Criança e culminou com o Teatro de Natal, com a chegada do Papai Noel, que trouxe presentes distribuídos às crianças da entidade.

III - Do objeto:

Tem por objeto a disponibilização de 230 (duzentas e trinta) vagas no ensino regular a crianças de 01 a 05 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, atendendo das 07h às 17h30, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado a OSC o valor de R\$ 1.577.005,65 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos), ao qual foram acrescidos de R\$ 3.717,63 (três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) de rendimentos de aplicação financeira reais e trinta e dois centavos) de recurso próprio durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 2.02.06.06.12.365.0037.2420.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366 de 21 de junho de 2023, Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base nos Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal no 13.019/2014 e alterações, no Decreto regulamentador 7.459 de 12



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

de janeiro de 2018 e no processo administrativo no 02/2024/SME, sendo formalizado por meio do Termo de Colaboração n.º 02/2024, assinado em 24 de janeiro de 2024.

| Fonte do Recurso: Secretaria Municipal da Educação | | |
|--|-----------------|---------------------|
| Empenho | Data do Repasse | Valor (R\$) |
| 820/1 | 05/02/2024 | 241.219,40 |
| 820/2 | 05/03/2024 | 120.609,70 |
| 820/3 | 05/04/2024 | 120.609,70 |
| 820/4 | 03/05/2024 | 120.609,70 |
| 820/5 | 05/06/2024 | 120.609,70 |
| 820/6 | 26/06/2024 | 120.609,70 |
| 820/7 - Anulado | 27/06/2024 | -120.609,70 |
| 820/8 | 11/07/2024 | 120.609,70 |
| 820/9 | 05/08/2024 | 120.609,70 |
| 820/10 | 05/09/2024 | 120.609,70 |
| 820/11 | 07/10/2024 | 120.609,70 |
| 820/12 | 05/11/2024 | 120.609,70 |
| 820/13 | 05/12/2024 | 120.609,75 |
| Total (Despesas Correntes) | | 1.447.316,45 |
| 818/1 | 05/02/2024 | 21.614,86 |
| 818/2 | 05/03/2024 | 10.807,43 |
| 818/3 | 05/04/2024 | 10.807,43 |
| 818/4 | 03/05/2024 | 10.807,43 |
| 818/5 | 05/06/2024 | 10.807,43 |
| 818/6 | 26/06/2024 | 10.807,43 |
| 818/7 - Anulado | 26/06/2024 | -10.807,43 |
| 818/8 | 26/06/2024 | 10.807,43 |
| 818/9 - Anulado | 27/06/2024 | -10.807,43 |
| 818/10 | 11/07/2024 | 10.807,43 |
| 818/11 | 05/08/2024 | 10.807,43 |
| 818/12 | 05/09/2024 | 10.807,43 |
| 818/13 | 07/10/2024 | 10.807,43 |
| 818/14 | 05/11/2024 | 10.807,43 |
| 814/15 | 05/12/2024 | 10.807,47 |
| Total (Alimentação) | | 129.689,20 |
| Total do Repasse no Exercício | | 1.577.005,65 |
| Rendimentos da Aplicação Financeira | | 3.717,63 |
| Recurso Próprio da Entidade Parceira | | 0,00 |
| Total disponível no Exercício | | 1.580.723,28 |



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

V- Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas quadrimestralmente e final conforme abaixo:

| Período | Data | Protocolo n° |
|-----------------|-------------|---------------------|
| 1º quadrimestre | 10/05/2024 | 13496 |
| 2º quadrimestre | 10/09/2024 | 27488 |
| 3º quadrimestre | 10/01/2025 | 00677 |
| Final | 31/01/2025 | 02206 |

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 1.403.418,44 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). A análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Não houve glosa.

Havia Saldo Remanescente no valor de R\$ 177.304,84 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em aplicação financeira em dezembro/2024, que rendeu o valor de R\$ 384,08 (trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) restituídos através do pagamento da guia de recolhimento municipal n° 66948/67011 no valor de R\$ 177.688,92 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) pago em 17/02/2025. Comprovante anexos a prestação de contas.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

Foram apresentados nos três quadrimestres, relatórios de execução do objeto e relatórios



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

financeiros como comprovação.

Eventuais falhas ou inconsistências pontuais, informadas por ofício, foram devidamente sanadas ou justificadas durante as análises dos quadrimestres.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.**

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n.º 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Luciana Dos Santos Dorta Menegheti – CPF 265.047.388-66, designada pela Portaria n.º 39.361/2025 de 19/02/2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- I – Maria de Nazaré Araújo Pinheiro – CPF 004.080.107-11
- II – Maria Beatriz Dias – CPF: 005.340.878-09
- III – Sandilene Maria de Souza Bocafoli – CPF: 058.272.107-57

XV- Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.

Foi realizada visita de monitoramento e avaliação referente ao primeiro quadrimestre, em 10 de maio de 2025, onde foi verificado que a unidade pronta a atender 230 (duzentos e trinta) alunos, conforme Plano de Trabalho, neste momento atendia 170 (cento e setenta) alunos, de acordo com relatório SED não havendo lista de espera na Secretaria para encaminhamento.

A Educação Inclusiva estava contemplada no Projeto Político Pedagógico. Neste momento a unidade contava com 4 (quatro) alunos com necessidades especiais.

Neste período foi verificado que os professores ultrapassaram o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com educandos, descumprindo o disposto na Lei 11738 de 16 de julho de 2018. Foi sugerido à entidade realizar outra atividade de projetos e dispensar esses professores para HA (horas atividades).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Demais datas de visitas não foram informadas até a data deste Parecer devido a Secretaria ter informado que os relatórios ainda não foram concluídos.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVII - Da ressalva

A ressalva se dá:

Pelo pagamento de encargos trabalhistas e sociais, através de PIX enviados à AESVP (Associação Educacional São Vicente de Paulo) durante o exercício, quando deveriam ter sido pagos na conta deste Termo de Colaboração.

Tal movimentação financeira incorre no descumprimento da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração: II – Da Organização da Sociedade Civil:

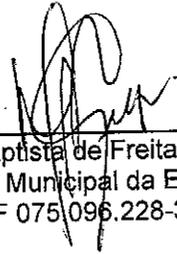
"d) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014."

XVIII - Da data e signatários

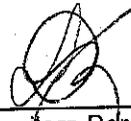
Assis, 02 de julho de 2025.



Telma Cardoso Carneiro Spera de Andrade
Prefeita Municipal
CPF 511.192.779-49



Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação
CPF 075.096.228-32



Leandro Aguilera Bergonso
Secretário Municipal de Governo e Administração
CPF 263.887.288-12